
DIÁRIO OFICIAL





ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 18 DE JUNHO DE 2020.
.....



DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 18 DE JUNHO DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados do covid-19, com um óbito, na última semana em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as vertentes do convívio social, visando a preservação à vida das pessoas;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê Gestor Operativo em reunião no dia 17/06/2020;

CONSIDERANDO o advento da vigência dos Decretos Municipais Nº 105/2020, Nº 106/2020, prorrogados pelo Decreto Municipal Nº 115/2020, alterado pelo Decreto Municipal Nº 116/2020;

DECRETA:

Art. 1º - O toque de recolher neste município, terá vigência a partir do dia 20/06/2020, até o dia 30/06/2020, sendo neste período, proibida a circulação de pessoas na cidade, das 20h às 5h do dia seguinte.

Art. 2º - Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, que adotem todas as medidas legais cabíveis no regular exercício do poder de polícia, especialmente a responsabilização criminal, cassação de alvará, aplicação de multas e demais penalidades, podendo utilizar, sempre que necessário, o apoio da vigilância municipal ou força policial.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, sendo prorrogadas as medidas estabelecidas nos decretos municipais Nº 115/2020, alterado pelo Decreto Municipal Nº 106/2020, que não dispuserem em contrário aos demais decretos municipais, pelo prazo de mais 10 dias, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2020.

Cumpra-se,
Cientifique-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2020.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320